

Suplementa

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

07.03 — Secretaria de Economia e Planejamento
3.2.1.1 — Transferências Operacionais 109.465.000

Atividades	Correntes	TOTAL
07.40.021.2.057 —		
Atividades da Sudelpa	37.385.000	37.385.000
07.40.428.2.057 —		
Atividades da Sudelpa	3.080.000	3.080.000
07.40.534.2.057 —		
Atividades da Sudelpa	69.000.000	69.000.000
TOTAL	109.465.000	109.465.000

Reduz

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

07.03 — Secretaria de Economia e Planejamento
3.2.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital 10.500.000

Atividade	Capital	TOTAL
07.40.021.2.057 —		
Atividades da Sudelpa	10.500.000	10.500.000

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 — Reserva de Contingência

9.9.9.9 — Reserva de Contingência 98.965.000

Atividade

99.99.999.2.001 —
Reserva de Contingência 98.965.000

Artigo 2º — O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 98.965.000 (Noventa e oito milhões, novecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), provenientes da Reserva de Contingência;

II — Cr\$ 10.500.000 (Dez milhões e quinhentos mil cruzeiros), provenientes de redução parcial de dotações, com base no inciso III, do § 1º do artigo 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 17-03-64.

Artigo 3º — Em decorrência do disposto no artigo primeiro, fica suplementado em Cr\$ 109.465.000 (Cento e nove milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) o orçamento vigente da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80, que observará no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica, a seguinte discriminação:

07.57 — SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO LITORAL PAULISTA — SUDELPA

Suplementa

Atividades	Correntes	TOTAL
07.40.021.2.001 —		
Administração e Manutenção da Autarquia	37.385.000	37.385.000
07.40.428.2.001 —		
Assistência Médica Hospitalar e Odontológica	3.080.000	3.080.000
07.40.534.2.001 —		
Pequenas Aberturas e Conservação de Estradas Vicinais	69.000.000	69.000.000
TOTAL	109.465.000	109.465.000

Reduz

Atividade

07.40.021.2.001 —
Administração e Manutenção da Autarquia 10.500.000

Artigo 4º — Frente ao disposto no artigo anterior, o Discriminativo da Despesa por Subprogramas, a Nível de Elemento, obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

Orgão: 07.57 — SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO LITORAL PAULISTA — SUDELPA

CATEGORIAS ECONOMICAS		TOTAL	SUBPROGRAMAS		
Código	ESPECIFICAÇÃO		07.40.021	07.40.428	07.40.534
Suplementa					
3.1.2.0	Material de Consumo	44.385.000	1.385.000		43.000.000
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	2.280.000		2.280.000	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	28.800.000	2.000.000	800.000	25.000.000
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada	10.000.000	10.000.000		
3.2.6.2	Outros Encargos da Dívida Contratada	24.000.000	24.000.000		
	TOTAL	109.465.000	37.385.000	3.080.000	69.000.000
Reduz					
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada	10.500.000	10.500.000		

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

07 — GABINETE DO GOVERNADOR
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

07.57 — Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA

TOTAL 98.965.000
3.ª Quota 37.385.000
4.ª Quota 9.580.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL 98.965.000
4.ª Quota 98.965.000

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO
- 4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
• Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
• Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 3.800,00 (anual) e Cr\$ 1.900,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 3.040,00 (anual) e Cr\$ 1.520,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 30,00 Exemplar atrasado Cr\$ 37,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 16 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 16 de julho de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.335, DE 16 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar os recursos orçamentários da Secretaria da Saúde a fim de manter 25 Centros de Saúde,